**EDITAL**

**EDITAL DE LEILÃO Nº. 01 -  ANO 2024 / FUNAI -AP**

**LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS**

A FUNAI - AMAPÁ, por meio da Superintendência no estado do Amapá e por intermédio da Comissão de leilão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ELETRÕNICO (EXCLUSIVAMENTE POR INTERNET), do tipo maior lance, em conformidade com o disposto no Contrato 042/2023. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.406, de 2002, da Lei nº 9.784, de 1999, da Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 1.305, de 1994, do Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, do Decreto Lei nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas condições descritas neste Edital e anexos. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro público oficial JOSÉ CARLOS ZINGRA, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob a matrícula 009/2017, que assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas pela FUNAI AMAPÁ.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1. O leilão será realizado na modalidade eletrônica.

1.2. A sessão pública será realizada no dia 08**de Julho de  2024, às 09h00min,** no seguinte endereço: site da CURIAU LEILÕES: www.curiauleiloes.com.br/externo.

**2. MÓVEIS, BENS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS PARA A FUNAI/AP.**

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o **MAIOR LANCE** ofertado.

2.2. Os Bens a serem leiloados constituem lotes descritos no anexo I.

2.3. Os Bens serão leiloados em lotes individuais, na condição de CONSERVADO (inservíveis e antieconômico) e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior ao arremate, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4, - Suprimido

2.5. Suprimido

2.6. Os lotes a serem leiloados serão relacionados no anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.6.1. Lote: número de lote;

2.6.2. Descrito conforme anexo 1.

2.6.3. Suprimido;

2.6.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.6.5. Pátio: Local onde os bens estão depositados e poderão ser visitados;

2.7. A descrição dos lotes estará disponível neste edital e no site http://www.curiauleiloes.com.br/externo/.

2.8. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e ao comitente vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.9. Os valores arrecadados com a venda serão destinados fazer parte da conta da FUNAI AMAPÁ.

2.10. Suprimido

**3. DA VISITAÇÃO**

3.1. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos 02 (Dois) dias úteis que antecedem o leilão, nos locais constantes no anexo I, Nos dias 25/06/2023 e dia 28/06/2023, no período das 09 às 12 horas e das14:00 às 16:30 horas.

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. As fotos divulgadas no portal http://www.curiauleiloes.com.br/externo/ serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do leilão:

4.1.1. Pessoas físicas: para os veículos leiloados na condição de CONSERVADO.

4.1.2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ com SICAF atualizado.

 4.2. Os participantes deverão informar endereço atualizado e completo para o recebimento de correspondências no momento do cadastro para o leilão ou emissão das notas de venda, bem como informar qualquer mudança de endereço ao órgão executivo de trânsito após a comunicação de venda.

4.2.1 O cadastramento será realizado no site: [www.curiauleiloes.com.br/externo](http://www.curiauleiloes.com.br/externo), até as 18:00 horas do dia anterior ao dia destinado para a realização do leilão.

 4.3. A cópia deste Edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados junto à Recepção da FUNAI/AMAPÁ ou no site http://www.curiauleiloes.com.br/externo/.

4.4. Não poderão participar do leilão:

4.4.1. Servidores da FUNAI no Amapá e parentes de servidores até o segundo grau, como previsto na Legislação;

4.4.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e funcionários de sua equipe de trabalho.

4.4.3. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

 5.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

 5.1.2. Documento Oficial com foto.

5.1.2.1. Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.

5.1.3. Comprovante de endereço.

5.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante. Os documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

**6. DOS LANCES**

6.1. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica no site do leiloeiro www.curiauleiloes.com.br.

6.2. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

 **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme item 1.2.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o fixado neste edital,

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deveram encaminhar lances exclusivamente por meio direto informado o valor e consignado o registro pelo Leiloeiro.

 7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

 7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 14.133/2021.

7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, como no mínimo de 1 minuto de disputa;

 7.8. Os participantes terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993, podendo receber voz de prisão e ser conduzido para delegacia especializada da Polícia Federal;

7.10 A sessão de leilão poderá será acompanhada por agente de segurança estadual ou federal.

**8.  DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

**9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

11.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo de quinze dias, sob pena de cancelar o arremate, a partir do prazo definido no item 15.2, devendo para tanto ser apresentado documento de regularidade de pagamento do valor arrematada (Comprovante de depósito em nome da FUNAI).

11.2. Suprimido

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada dos respectivos lotes, estando a FUNAI/AP e o leiloeiro, isentos de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

11.4. Suprimido.

11.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento e impostos do exercício em curso.

11.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e o devido recolhimento do valor aos Cofres Público

11.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do bem, efetuar o pagamento das taxas correspondentes.

11.8. Suprimido.

             11.9. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, 5% (Cinco por Cento) do valor da compra, em espécie ou transferência bancária, referente à comissão do Leiloeiro, como sinal de confirmação da venda, no ato do arremate.

              11.10. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, esta será cancelada e o bem correspondente será novamente oferecido a lance, ou a outro participante do leilão que ofertar o mesmo valor do último lance ofertado.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

12.1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

12.1.1 A nota de leilão só será emitida pelo leiloeiro após comprovação de pagamento em favor da FUNAI AMAPA.

12.1.2 Em caso do respectivo valor não ser pago em até 2 (dois) dias uteis, a quantia paga a título de comissão não será devolvida, nos termos do decreto-lei 21.981/32.

**13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

13.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento do valor do bem será de 02(DOIS) dias úteis, encerando-se às 18h00 do dia 08 de Julho de 2024. O valor correspondente deverá ser pago através de Depósito identificado na Conta fornecida pelo leiloeiro após o encerramento do leilão.

 14.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) mais 3,6% referente ao pagamento do ICMS e mais R$-40,00 por lote, referente a Taxa de emissão da NFAe, incidentes sobre o valor da arrematação devendo ser paga através de PIX ou Boleto Bancário na Conta do Leiloeiro e o valor principal ser pago através de Depósito |Identificado na Conta da FUNAI AMAPÁ, dentro do prazo deste edital.

  14.4. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no contrato de prestação de serviços, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

                 14.5. Os bens serão vendidos a VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo a FUNAI /AMAPÁ, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

                   14.6. Sobre o valor das arrematações incidirão 8,4%, a cargo do arrematante, sendo:  5% referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33). 3,6% correspondente ao ICMS devido (Decreto Estadual n° 8321/98 e alterações/convênio).

14.6.1 – Para emissão da Nota Fiscal Eletrônica da SEFAZ, será cobrada uma tarifa de R$-40,00 (Trinta Reais) referente à taxa de emissão da NFAe. Em caso de preferência pelo arrematante, o mesmo poderá dirigir se à SEFAZ para emissão da NFAe e apresenta-la juntamente com o comprovante de pagamento do ICMS no ato da retirada dos bens arrematados.

**15. DA RETIRADA**

15.1. A retirada dos lotes será liberada pela Comissão conforme estabelecido neste edital, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recebido de arrematação emitido pelo Leiloeiro, da apresentação do comprovante de pagamento ao SEBRAE AMAPA, Documento de Autorização de Retirada de Lote emitido pelo Leiloeiro e da efetivação da transferência do bem em nome do arrematante.

15.1. Suprimido:

15.1.1. Nota de venda em leilão e Nota Fiscal Eletrônica

15.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do dia 21/06/2024, mediante prévio agendamento com a Comissão de Leiloes da FUNAI e atendimento das obrigações prevista no item 14 (DO PAGAMENTO),

15.3, Os bens não retirados no prazo de 60 (Sessenta dias) ficará a disposição da FUNAI AMAPÁ e será objeto de novo leilão.

15.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

15.6. Todos os lotes documentados deverão ser retirados do pátio e transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

15.7. Suprimido.

15.8. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

15.9. O serviço de retirada dos lotes de veículos será realizado sob a fiscalização da FUNAI - AP nos horários devidamente agendados pela Comissão.

 15.10. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito antes do início da sessão de Leilão.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133 2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133 2021, no que couber.

16.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme Lei nº 14.133 2021.

16.5. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 14.2.

 **17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

17.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, e deverão ser dirigidas ao Superintendente da FUNAI/AP.

**IMPUGNAÇÃO – BENS LEVADOS A LEILÃO.**

17.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas de seu protocolo.

17.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço http://www.curiauleiloes.com.br/externo/ , ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

17.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de protocolo da FUNAI/AP, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18. DO FORO**

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual da Subseção Judiciária Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Suprimido.

 19.2. A diretoria da FUNAI AMAPA indicará o servidor ou servidora que será responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 19.1.

  19.3. Suprimido

 19.4. Suprimido.

 19.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

19.6. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, em horário comercial através dos fones: 0800-570-0800, ou pelo Leiloeiro oficial, no telefone: (96) 99142-0692, ou ainda pelo sitio http://www.curiauleiloes.com.br/externo/

11.5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados– Anexo I.

Macapá-AP, 18 de junho de 2024.

José Carlos Zingra

Leiloeiro Oficial

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**ANEXO 1 – EDITAL FUNAI – Disponível no site** [**www.curiauleiloes.com.br**](http://www.curiauleiloes.com.br) **e na sede da FUNAI**

**LOCAL DE VISITAÇÃO**: - FUNAI AMAPÁ.

**Data**: 26, 27 e 28//06/2024.

**Horário**: 09h00 as 12h00 e das 14:00 às 16:30.